



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

AUTÓGRAFO APROVADO DIA 16/12/2025	PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR PLC Nº. 13/2025 Fl. 01/02
AUTORIA: PREFEITO MUNICIPAL	
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 13, de 12 de dezembro de 2025.	

Altera a Lei Complementar nº. 238, de 19 de junho de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, constantes na Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam acrescentados os itens 1.14 e 1.15 ao numeral 1 do artigo 22 da Lei Complementar nº. 238, de 19 de junho de 2019, os quais passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 22.

1. USOS PERMITIDOS

[...]

1.14. Escritórios Contábeis e Empresariais;

1.15. Consultórios Médicos, Odontológicos, Clínicas e Estabelecimentos de Saúde.

Art. 2º Fica alterado o anexo 2 da Lei Complementar nº. 238, de 19 de junho de 2019, o qual passa a vigorar conforme o anexo único desta lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 16 de dezembro de 2025.

FÁBIO ZANATA - MDB
Presidente da Câmara Municipal

GABRIELA CARNEIRO DELGADO - MDB
1º Secretário

LUCIANO LEAL DE SOUSA - PODEMOS
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
“Prédio Antonio Francisco Ortega Batel”
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Projeto de Lei Complementar 13/2025

ANEXO ÚNICO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 013/2025

